PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 10 de março de 2023.

Oficio nº 10815/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 133/2023 – CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 133/2023 – GP, de 14 de fevereiro de 2023, dessa Casa de Leis, o qual encaminha cópia do Ofício nº 5/2023, subscrito pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação da Câmara, Vereador Ney Patrício, o qual solicita a manifestação do FOZTRANS acerca do Projeto de Lei nº 63/2022, de autoria do Vereador Jairo Cardoso, que *Acresce dispositivos à Lei nº 3.523, de 17 de abril de 2009, que Cria o sistema de bilhetagem eletrônica no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências*, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, por meio do Ofício nº 232, de 3 de março de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

D E S P A C H O

1 – À disposição no SAPL;

2 - Encaminhe-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Em 21/03/2023

JOÃO MORALES
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6740ed78-454d-4801-b15f-cf82b8ef72a9.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-900
Fone: (45) 2105-9600
foztrans@pmfi.pr.gov.br / foztrans@hotmail.com
www.foztrans.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de março de 2023.

Ofício n° 232/23

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta ao ofício nº 133/2023 - Câmara Municipal, que trata sobre a manifestação desta autarquia acerca do Projeto de Lei nº 63/2022, que acresce dispositivos à Lei nº 3.523, de 17 de abril de 2009, que cria o sistema de bilhetagem eletrônica no município de Foz do Iguaçu, compreendemos que:

1) A alteração proposta no art. 1º, mais especificamente onde discorre sobre as alterações de tarifas, informamos que já há provisionamento legal para esta prática de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 7.418 de 16 de dezembro de 1985, que institui o Vale-Transporte, onde "Os Vales-Transporte anteriores perdem sua validade decorridos 30 (trinta) dias da data de reajuste tarifário."

2) No mesmo artigo 1º, em seu parágrafo primeiro, operacionalmente não observamos a necessidade do cartão ser bloqueado, uma vez que acabaria trazendo transtornos desnecessários tanto para os passageiros, quanto para os colaboradores da central de cadastramento de cartões, uma vez que seria necessário o passageiro entrar em contato com a central para efetivar o desbloqueio, caso queira acessar o validador do ônibus após este período.

3) Em relação a indicação realizada no artigo 1º, em seu parágrafo segundo, esta autarquia compreende que, caso aplicada a redação acabaria gerando um circulante desnecessário ao longo dos anos, uma vez que o serviço está disponível para ser utilizado no prazo amplo de 360 dias a todos os passageiros que carregaram seus cartões e não remeteria a realidade do sistema, pois além da atualização da tarifa que ocorre anualmente, que acarreta em menor poder de compra para passageiros que adquiriram créditos com tarifas passadas, existem pessoas que não voltam efetivamente a utilizar o transporte coletivo, ficando este valor sem ser contabilizado da forma correta, deixando de estar no ativo circulante e transferindo para o passivo circulante, uma vez que seriam bloqueados.

Atenciosamente,

Dyorgenes Villar da Silva
Diretor de Trasnportes

Robson Lima Souza
Superintendente - Interino

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67400078-0574-4971-8255-bf29a8372a98.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 - Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR - CEP: 85863-900
Fone: (45) 2105-9600
foztrans@pmfi.pr.gov.br / foztrans@hotmail.com
www.foztrans.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 03 de março de 2023.

Ofício n° 232/23
O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Dyorgenes Villar da Silva - **Diretor de Transportes**

Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e de Trânsito e Sistema Viário - Interino**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6740e9f8-0f4d-4970-8815-bf29a8e372a08.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **232/2023**

Assunto: **R: OFÍCIO Nº 133/2023 - CÂMARA MUNICIPAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=64bc6968-0f7a-4977-88b0-bba9a8332ab8&cpf=96934409949
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
64bc6968-0f7a-4977-88b0-bba9a8332ab8

Hash do Documento

0E80989D3AB2A8BB9469548F9FBE62495E6C4EEDE06A486EE49B6F60B6ED8E12

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2023 é(são) :

DYORGENES VILLAR DA SILVA (Signatário) - CPF: ***17115912** em 07/03/2023 14:37:31 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 08/03/2023 15:28:09 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6740ed78-454d-4801-b15f-cf82b8ef72a9.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **10.815/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 133/2023 – CÂMARA MUNICIPAL**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=6740ed78-454d-4801-b15f-cf82b8ef72a9&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
6740ed78-454d-4801-b15f-cf82b8ef72a9

Hash do Documento

ED0CFFDB10191B6CF6A6AB8356D0E2F2616C1FCFD0D448688E7E71E4A616B857

Anexos

OF.133.2023.pdf - **11e7e2bc-7a67-4434-aad7-6792e1a098f9**
RESPOSTA OFÍCIO 133-2023 - OFÍCIO- Nº 232-2023 - FOZTRANS.pdf - **07156d57-a7c2-452d-9fd0-9428d680914b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 15/03/2023 13:16:57 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 15/03/2023 15:47:07 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.